



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 331/2014



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$49.280,71 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) oriundos Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

(Origem Projeto de Lei nº 266/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 49.280,71 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação
15.002 – Educação
15.002.12 – Educação
15.002.12.361 – Administração Geral
15.002.12.361.0190 – Apoio Administrativo
15.002.12.361.0190.2.081 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fontes: 3.1.113 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE.....R\$49.280,71
Total.....R\$49.280,71

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.113	1.7.2.1.35.02.00.00	C/C 11309 – 3 – BB	R\$ 47.872,00
3.1.113	1.3.2.5.03.05.03.03	C/C 11309 – 3 – BB	R\$ 1.408,71



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 331/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$49.280,71 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) oriundos Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

(Origem Projeto de Lei nº 266/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 49.280,71 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação
15.002 – Educação
15.002.12 – Educação
15.002.12.361 – Administração Geral
15.002.12.361.0190 – Apoio Administrativo
15.002.12.361.0190.2.081 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fontes: 3.1.113 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE.....R\$49.280,71

Total.....R\$ 49.280,71

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.113	1.7.2.1.35.02.00.00	C/C 11309 – 3 – BB	R\$ 47.872,00
3.1.113	1.3.2.5.03.05.03.03	C/C 11309 – 3 – BB	R\$ 1.408,71

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 10 de 11, 2014

Nome: *Helder Teófilo dos Santos*

Assinatura: *Helder Teófilo dos Santos*

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

Seção I



Jornal de Morretes - Pr. Jornal de Morretes nº 234 de 07 de Novembro de 2014

1111